



LEI Nº 1.214/92, DE 28 DE ABRIL DE 1.992.

Considera de Utilidade Pública a Associação
Comunitária dos Pequenos Produtores de Ca
pim Açu - Umburanas.

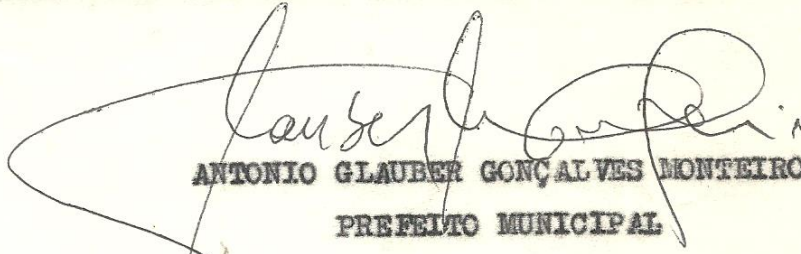
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F AÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e
Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação "dos Pequenos Produtores de Capim Açu - Umburanas, Sociedade Civil, " sem fins lucrativos com Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé, localizada na Fazenda Capim Açu - Umburanas, Distrito de Ubiracú, Município de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 28 de abril de " 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

CGC (MF) 12 357 889/0001 - 77, publicado no D.O. do Estado do Ceará" de nº 14.878 P/I, Pag. 36, NPR 18.844 - B, datado de 09 de 08 de " 1.988, Estatuto Registrado sob nº 110 fls. 43/46 Livro A - Nº 3, na qual adquiriu personalidade Jurídica, Certidão de Registro data de 30 de julho de 1.990. Sua Fundação data do dia 1º de 04 de 1988, conforme Ata de sua Fundação data Registrada sob o nº 2210 fls. 51 Li - vro B-5 horas sob a Presidência do Sr. Antonio Ferreira Sobrinho, tem Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé, localizada na Fazenda" Capim Açu - Umburanas, Distrito de Ubiracú, Município de Canindé, Es tado do Ceará.